Lei nº 924/2019. **de 04 de abril de 2019.**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Programação 12.361.0008.2.016 **MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 50.263,24 (cinqüenta mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), para recepcionar o saldo financeiro existente em 31-12-2018, na Conta Corrente nº. 20.928-7 – PM MIRANTE DA SERRA-MP 81.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 859 (LDO) de 09-07-18 e posteriores alterações, Lei 900 (LOA) de 17-12-18;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 900 (LOA) de 17-12-2018 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalterados as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, §.4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 04 de Abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 924/2019

ANEXO I

Ficam abertos Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2017 na conta corrente nº 20.928-7 – PM MIRANTE DA SERRA-MP 81, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito adicional Suplementar por superávit financeiros no exercício anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, Programação **12.361.0008.2.016 MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO**, no Elemento de Despesa; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 50.263,24 (cinqüenta mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), para recepcionar o saldo financeiro existente em 31-12-2018, nas Contas Correntes nº. 20.928-7 – PM MIRANTE DA SERRA-MP 81.

Mirante da Serra – RO, 04 de Abril de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

04 ABR. 2019 a 11 ABR. 2019

Publicado

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
04 ABR. 2019 - 11 ABR. 2019
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral - Port. 832/2017